



## **REGULAMENTO TERRADO 2020**

Regras orientadoras do funcionamento do Terrado (ocupação da via pública) na Romaria de Nossa Senhora d'Agonia.

### **Artigo n.º 1**

#### **Período de realização da Romaria**

As Festas de Nossa Senhora d'Agonia realizam-se anualmente, no mês de Agosto, decorrendo no fim-de-semana mais próximo do dia 20. A duração do período da feira deste ano, é de 12 dias. No Campo d'Agonia, local do parque de diversões, a ocupação poderá estender-se por quase todo o mês de Agosto, mediante pedido apresentado aquando da candidatura, dependendo sempre da aprovação do Município de Viana do Castelo.

### **Artigo n.º 2**

#### **Locais públicos afetos à Romaria**

A Feira da Romaria de Nossa Senhora d'Agonia desenvolve-se nos seguintes locais:

- Campo d'Agonia
- Alameda Central do Campo d'Agonia
- Jardim D. Fernando
- Avenida Campo do Castelo (lado poente)
- Largo do Lavadouro
- Doca dos Pescadores
- Alameda João Alves Cerqueira (lado sul – entre Av. Combatentes e Largo de Santa Catarina)
- Largo 5 de Outubro
- Jardim Público

### **Artigo n.º 3**

#### **Obrigações da VianaFestas**

Constituem obrigações da VianaFestas:

a) Ceder e definir, mediante contrapartida contratualizada, o espaço da ocupação de cada contratante, harmonizando a respectiva implantação com os restantes utilizadores, em função das características próprias dos locais e tipo de venda.

b) Fiscalizar as ocupações contratadas e espaços envolventes, emitindo recomendações e injunções aos respectivos utilizadores cujas práticas se afigurem desconformes com o estabelecido no regulamento, contrárias aos bons costumes, ao asseio geral, ao sossego e segurança dos moradores, ou desrespeitem as tradições das Festas de Nossa Senhora d'Agonia.

c) Fiscalizar as ocupações consideradas ilegais nos espaços referidos no art. 2.

d) Promover a segurança no recinto da Romaria, com recurso às autoridades policiais e/ou vigilância privada.



- e) Providenciar no sentido das alterações de trânsito ajustadas a cada local, limitando ao máximo os inconvenientes daí resultantes. (Colaboração da Câmara Municipal de Viana do Castelo e PSP)
- f) Disponibilizar contentores de lixo e sanitários.

#### **Artigo n.º 4** **Proibições dos ocupantes**

Aos ocupantes/feirantes é proibido:

- A) Ceder a terceiros a qualquer título, gratuito ou onerosamente, o espaço atribuído ou a instalação aí colocada.
- b) A montagem das instalações, com prejuízo dos restantes feirantes/expositores e moradores, bem como dos pavimentos e restantes construções existentes.
- c) A utilização de amplificações sonoras no recinto da feira – Campo d'Agonia (divertimentos de adultos e infantis, tómbolas, propaganda...)
- d) A instalação de pavilhões, stands, roulottes... que pelos materiais empregues, cores e aspeto geral, não reúnam requisitos de apresentação exigidos pela organização.
- e) Pendurar junto das barracas ou pavilhões roupas ou quaisquer objetos que provoquem mau aspeto ou incomodo para o trânsito.
- f) A retirada dos pavilhões, roulottes e divertimentos antes do fim estabelecido para as Festas salvo em caso excepcionais, com expressa autorização escrita da VianaFestas.

*1.1) A violação pelo ocupante, do disposto nas alíneas a), b), e) do n.º 1 do artigo anterior e/ou o desrespeito pelas instruções de qualquer agente responsável pela fiscalização, confere à VianaFestas o direito de exigir o imediato encerramento da instalação e se decorrido o período de 24 horas sobre o encerramento, o vício não estiver corrigido, o levantamento e remoção da instalação.*

#### **Artigo n.º 5** **Obrigações dos ocupantes**

Constituem obrigações dos feirantes/ocupantes:

- a) Cumprir rigorosamente as cláusulas previstas, bem como outras obrigações estabelecidas em qualquer documento dimanado da autarquia municipal, das autoridades policiais e de fiscalização e/ou da VianaFestas.
- b) Só iniciar a montagem das instalações após obtenção de credencial emitida pela VianaFestas e sujeitar-se às directrizes dos membros desta, ou das autoridades policiais e fiscalização que se encontrem no recinto.
- c) Proceder à desmontagem, levantamento, retirada das instalações e total limpeza dos locais, no prazo máximo de três dias após a data do encerramento da Romaria. Poderão prolongar a permanência no local, os feirantes/ocupantes que no ato de inscrição a tenham solicitado e tenham obtido a respetiva autorização por parte da VianaFestas.
- d) Só instalarem roulottes/reboques destinados a sua habitação ou dos familiares nos locais que para tal forem indicados pela VianaFestas, bem como retirá-los nos termos e prazo referidos na alínea anterior.



- e) As roulettes/reboques referidos na alínea anterior não devem implantar-se junto dos pavilhões ou divertimentos, salvo em casos que não perturbem a imagem e o funcionamento do recinto, cabendo este juízo à VianaFestas.
- f) Requerer o fornecimento de energia elétrica e de água à EDP e Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, respetivamente, após confirmação do lugar, cumprindo o que por estas entidades lhe for determinado.
- g) Emitir factura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. nº. 197/2012, de 24 de Agosto, com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2013 – Art. 29, nº. 1. Al. B), do Código do IVA)

### **Artigo n.º 6**

#### **Pré-inscrição e Aceitação**

- 1) A participação dos feirantes/ocupantes nas Festas de Nossa Senhora d'Agonia, está sujeita a uma inscrição, através de requerimento apresentado e/ou enviado à VianaFestas até ao dia 30 do mês de Abril de cada ano, cabendo a esta a decisão quanto à sua aceitação e inerentes condicionalismos a observar. Os requerimentos recebidos depois da data indicada, ficarão em lista de espera a aguardar aceitação mediante existência ou não de espaço disponível.
- 2) A aceitação do requerimento do interessado pela VianaFestas, vincula os comerciantes a todas as obrigações decorrentes deste regulamento e de outras normas quando aplicáveis.
- 3) Os requerimentos deverão conter a identificação completa dos titulares do lugar indicando o nome, o número fiscal de contribuinte, morada completa, telefone de contacto, designação dos artigos comercializados e as dimensões do lugar pretendido.
- 4) Os detentores de diversões itinerantes ou improvisadas, deverão apresentar a apólice de seguro de acidentes pessoais que cubra os danos e lesões corporais sofridos pelos utentes em caso de acidente.
- 5) A VianaFestas reserva-se o direito de admissão relativamente a quaisquer pretensões de instalação, aquele fundado em conduta censurável verificada em anos anteriores, ou atividades que colidam ou se não conformem com espírito das festas ou que violem normas legais a respeitar no decurso do evento.
- 6) Na distribuição dos lugares para equipamentos de diversão será tida em consideração a informação não vinculativa da Associação Portuguesa de Empresas de Diversões, cabendo a decisão de atribuição dos espaços à VianaFestas.
- 7) A atribuição de lugar ao feirante/ocupante em determinado ano, não confere qualquer direito ao titular a nova atribuição nos anos seguintes, nem em caso de nova atribuição ao mesmo lugar dos anos anteriores.



### **Artigo n.º 7**

#### **Documentos a apresentar**

1) Os feirantes com instalação itinerante de alimentação deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos aquando da entrega/envio do seu requerimento:

- Cartão de Cidadão
- Ficha de Aptidão
- Declaração HACCP
- Memória Descritiva e Justificativa
- Seguro Responsabilidade Civil
- Termo de Responsabilidade
- Termo de Responsabilidade de Segurança contra Incêndios
- Termo de Responsabilidade de Instalação Temporária da Rede de Gás
- Comprovativo Início de Atividade

2) Os feirantes com divertimentos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos aquando da entrega/envio do seu requerimento:

- Cartão de Cidadão
- Certificado de Inspeção
- Memória Descritiva e Justificativa
- Seguros [Acidentes Pessoais/Responsabilidade Civil]
- Termo de Responsabilidade
- Comprovativo de Início de Atividade
- Cópia do Livro de Manutenção

### **Artigo n.º 8**

#### **Apreciação e critérios de seleção**

- Participação em edições anteriores
- Data de envio do requerimento
- Na atribuição dos lugares para equipamentos de diversão será tida em consideração a informação não vinculativa da Associação Portuguesa de Empresas de Diversões.

### **Artigo n.º 9**

#### **Informação aos candidatos**

Será dado conhecimento, aos candidatos, a decisão da organização por escrito ou por via telefónica.

### **Artigo n.º 10**

#### **Motivos de exclusão**

- Não apresentar os documentos solicitados no art.7
- Não se ajustar aos objectivos da Romaria da Sra. d'Agonia
- Entrega tardia do requerimento



- Tenham estado envolvidos em descatos nas edições anteriores e/ou prejudicado a organização em edições anteriores.
- Não cumprimento do horário
- Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária não autorizada pela organização.
- Falta de espaço

### **Artigo n.º 11**

#### **Autorização para a ocupação de espaço**

- 1) Confirmada a atribuição do espaço, o feirante/ocupante tem de efetuar o pagamento total até à data indicada no ofício/telefonema de confirmação do lugar.
- 2) Se o requerente cancelar a sua participação, ser-lhe-ão devolvidos 50% do valor pago, desde que o facto seja objeto de comunicação escrita à VianaFestas, até 10 dias úteis antes do início do período das festas.

### **Artigo n.º 12**

#### **Tabela de Preços**

Barca Viking	2.200,00 €
Barcos Infantis	720,00 €
Barracas de Argolas	525,00 €
Carrossel de Adultos	1.350,00 €
Carrossel Infantil	820,00 €
Circuito de Karting	3.250,00 €
Comboio Infantil	820,00 €
Crazy Dance	3.250,00 €
Kanguru	3.250,00 €
Lago dos Cisnes Infantis	1.200,00 €
Montanha Russa	3.250,00 €
Nora Infantil	720,00 €
Pavilhão Fantasma	1.250,00 €
Palácio do Riso	1.250,00 €
Pista de Automóveis para Adultos (até 36m)	5.640,00 €
Pista de Automóveis para Adultos (mais de 36m)	6.850,00 €
Pista de Motos Infantis	1.200,00 €
Pista Infantil	1.200,00 €
Roda de Aviãos Infantil	820,00 €
Roda de Aviãos para Adultos	1.350,00 €
Roda Panorâmica	3.250,00 €
Saltamontes Show	3.250,00 €
Space Loop	3.250,00 €
Swing Dance	2.820,00 €
Tômbola	2.450,00 €
Twister	1.800,00 €
(Isento de iva ao abrigo do nº. 16, art. 9 do CIVA)	

(Tabela a enviar para a Secção de Taxas e Licenças do Município de Viana do Castelo)



2) Para outros tipos de instalações será aplicada a taxa de 90,00€/metro linear frente, em todos os locais referidos no art.2.

Aos feirantes instalados na Av. Campo do Castelo e Alameda João Alves Cerqueira (lado sul) acresce o valor do aluguer do stand (valor fixado pela VianaFestas no início de cada ano).

### **Artigo n.º 13** **Horário de funcionamento**

Salvo indicação em contrário o horário a praticar pelos divertimentos, roulottes, pavilhões, etc... é o seguinte:

**De 01 a 15 de Agosto – das 12h00horas às 02h00horas do dia seguinte**

**De 16 a 20 de Agosto – das 12h00horas às 04h00horas do dia seguinte**

**De 21 a 31 de Agosto – das 12h00horas às 02h00horas do dia seguinte**

Este horário não se aplica aos feirantes instalados no Jardim Público, uma vez que estes deverão respeitar o horário da Feira de Artesanato que ali decorre. (horário esse que poderá ser consultado no Regulamento da Feira de Artesanato, disponível no site da VianaFestas)

### **Artigo n.º 14** **Fiscalização e regime sancionatório**

#### 1) Fiscalização

1.1) São competentes para proceder a fiscalização das diversas atividades no recinto, os membros da VianaFestas ou seus comissários, a Polícia de Segurança Pública, a Fiscalização Municipal e outras entidades que por lei detenham essa competência.

1.2) Será mantido no recinto um serviço de vigilância e fiscalização a cargo das entidades referidas no número anterior.

1.3) As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infrações ao presente regulamento devem elaborar os respetivos autos de notícia, que remetem à Câmara Municipal ou a outra entidade que ao caso couber.

#### 2) Regime Sancionatório

2.1) Sem prejuízo das contraordenações previstas noutras leis, regulamentos e normas técnicas, constituem contraordenação a violação de qualquer dever a que se encontrem adstritos os feirantes, comerciantes ou ocupantes.

2.2) A violação de qualquer obrigação decorrente do presente regulamento, será comunicada à Entidade competente, para procedimento em conformidade.



**Artigo n.º 15**  
**Disposições finais**

- 1) A VianaFestas não se responsabiliza pelo incumprimento das normas respeitantes à higiene, salubridade, segurança e legalidade dos artigos expostos e comercializados no recinto da feira, designadamente a contrafação, cuja fiscalização incumbe às autoridades competentes nos termos da lei.
- 2) A VianaFestas não se responsabiliza por furtos, danos ou quaisquer outras eventualidades que possam ocorrer sobre pavilhões, roulottes ou outros quaisquer divertimentos instalados nos lugares atribuídos.